



**PREGÃO Nº 006/2024**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 023/2024

Data do Processo: 05/02/2024

O Município de Cornélio Procópio-PR, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Eletrônica, do tipo maior desconto. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1486 de 23 de fevereiro de 2023 que regulamenta os procedimentos auxiliares de contratação.

**PREGÃO Nº 006/24- FORMA ELETRÔNICA**

**PROCESSO Nº 023/24**

**CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até 08h58m de 29 de fevereiro de 2024.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 08h59m de 29 de fevereiro de 2024.**

**DISPUTA: A partir das 09h00m de 29 de fevereiro 2024.**

**“Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).”**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Ficha Técnica Descritiva do Objeto
ANEXO 03	Declaração de Conhecimento e Atendimento às condições do Edital
ANEXO 04	Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação (ME/EPP)
ANEXO 05	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
ANEXO 06	Modelo de Declaração Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal
ANEXO 07	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 08	Modelo de Proposta Readequada
ANEXO 09	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO 10	Minuta de Contrato

## **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** – O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, através da Pregoeira Municipal, designada pelo Decreto nº 2203 de 04 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima citados, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, unitário.

**1.2** - Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

## **2 - DO OBJETO**

**2.1** – Este Edital tem por objeto registrar maior percentual de desconto sobre Tabelas para serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados e maquinário/equipamentos rodoviários em futuras contratações através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência que integra este Edital.

## **3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação (484) 09.001.15.451.0004.2104.3.3.90.39.00 / 0000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres) ou outra dependendo da Secretaria solicitante, a ser indicada na SF – Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação.

## **4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**4.1** – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas. (Art. 164, Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, c/c nº 1486/2023).

## **5 – DA IMPUGNAÇÃO AO TERMOS DO EDITAL**

**5.1** - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, diretamente na plataforma eletrônica [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)



**PREGÃO Nº 006/2024**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 023/2024

Data do Processo: 05/02/2024

**5.2** – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer em até 3 (três) dias úteis antes da data da data fixada para o fim do cadastro das propostas, adotando-se o mesmo prazo para resposta/decisão pelo Pregoeiro.

## **6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Poderão participar do processo empresas especializadas do ramo que atendam os requisitos do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**6.1.1** - Que possuam sede ou filial no máximo a 80km de Cornélio Procópio e que se responsabilize pelos custos de deslocamentos dos veículos danificados e cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital.

**6.1.2** – Que possuam no mínimo:

**6.1.2.1** - 05 (cinco) boxes para atendimento de máquinas e equipamentos rodoviários;

**6.1.2.2** - 05 (cinco) boxes para atendimento de veículos leves e pesados.

**6.2** - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**6.2.1** - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

**6.2.2** - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

**6.2.3** - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**6.2.4** - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

**6.2.5** - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

**6.2.6** - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**7.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**7.1.1** - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

**7.1.2** - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**7.1.3** - abrir as propostas de preços;

**7.1.4** - analisar a aceitabilidade das propostas;

**7.1.5** - desclassificar propostas indicando os motivos;

**7.1.6** - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

**7.1.7** - verificar a habilitação do proponente;

**7.1.8** - declarar o vencedor;

**7.1.9** - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

**7.1.10** - elaborar a ata da sessão;

**7.1.11** - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **8 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL NOVOBBMNET**

**8.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

**8.2** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**8.2.1** - cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**8.2.2** - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**8.2.3** - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**8.2.4** - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**8.2.5** - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

**8.3** - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.4** - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.4.1** - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**8.4.2** - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”,

**8.4.3** - apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**8.5-** A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações e neste Edital.

**8.6-** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**8.7-** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**8.8-** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.9-** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## **9 – DO ENVIO DA PROPOSTA**

**9.1-** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**9.2-** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, referidos no item 8 deste Edital, e

**9.2.1** – Envio da Ficha Técnica, conforme modelo do ANEXO 08.

**9.3** - O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.



**PREGÃO Nº 006/2024**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 023/2024

Data do Processo: 05/02/2024

**9.4** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**9.5** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**9.6** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**9.7** - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**9.8** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.9** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

**9.10** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.11** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.12** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.13** - Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**9.14** - Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.15** - Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

**9.16** - O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

## **10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

**10.3** - Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**10.3.1**- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**10.3.2**- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.3**- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.4** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.5** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**10.6** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.7** - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**10.8** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.9** - O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.10** - O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

**10.11** - No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.11.1** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.11.2** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.11.3** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**10.12** - Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**10.12.1** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.12.2** - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.12.3** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.12.4** - Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.12.5** - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**10.12.5.1** - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**10.12.5.2** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**10.12.5.3** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**10.12.5.4** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.12.6** - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**10.12.6.1** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**10.12.6.2** - empresas brasileiras;

**10.12.6.3** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.12.6.4** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.13** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.13.1** - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.13.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.13.3** - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**10.14** - Será desclassificada a proposta que:

**10.14.1** - contiver vícios insanáveis;

**10.14.2** - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**10.14.3** - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**10.14.4** - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**10.14.5** - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**10.15** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**10.15.1** - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**10.15.1.1** - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**10.15.1.2** - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.16** - (AMOSTRA) Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.16.1** - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**10.16.2** - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**10.16.3** - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.





**PREGÃO Nº 006/2024**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 023/2024

Data do Processo: 05/02/2024

**10.16.4** - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

## **11 – DA HABILITAÇÃO (TERMO DE REFERÊNCIA)**

**11.1** - Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

**11.2** - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**11.3** - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**11.4** - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

**11.5** - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

**11.5** - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

**11.5.1** - Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

**11.6** - Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**11.7** - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**11.8** - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.9** - Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

**11.10** - Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**11.10.1** - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**11.10.2** - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.11** - Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**PREGÃO Nº 006/2024**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 023/2024

Data do Processo: 05/02/2024

**11.12** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**11.13** - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.

## **12 – DOS RECURSOS**

**12.1-** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2** - O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.2-** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

**12.2.1** - O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

**12.2.2** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.3** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.4** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.5** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1-** Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1-** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**13.1.2** - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

i) fraudar a licitação

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;





**PREGÃO Nº 006/2024**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 023/2024

Data do Processo: 05/02/2024

- m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- o) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**13.1.3** - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- f) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

**13.2.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

#### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** – A autoridade competente adjudica e homologa o objeto ao vencedor. (Lei Federal nº 14.133/21).

#### **15 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Serão registrados os percentuais ofertados unitários do participante vencedor, observando-se o critério de maior desconto.

**15.2** – Os preços registrados poderão ser atualizados em conformidade com a realidade de mercado dos insumos (Tabelas). (art. 74 e art. 75, Decreto Municipal nº 1486/23).

**15.3** - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade. (Art. 71, § 1º, Decreto Municipal nº1486/23)

**15.4** – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, andar térreo do Paço Municipal, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 301 ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, sendo devolvido no mesmo *email* assinado eletronicamente, em até 24 (vinte e quatro) horas.

**15.5** - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 22 deste Edital.

**15.6** - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante na Ata de Registro de Preços. O assinante será o indicado na proposta de preço.

**15.7** - A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto às Receitas Federal, Estaduais e Municipais, CRF- FGTS e CNDT.

**15.8** - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

**15.9** - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 78, Decreto Municipal nº 1483/23.

**15.10** - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição e não obriga o Município a adquirir o objeto. (art. 73, Decreto Municipal nº 1483/23).



**PREGÃO Nº 006/2024**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 023/2024

Data do Processo: 05/02/2024

**15.11** -Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Município poderá formalizar Contrato nos termos do ar. 89 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**15.11** – A forma de execução consta no ANEXO 09 - Minuta de Ata de Registro de Preços e ANEXO 10 – Minuta de Contrato.

## **16 – DAS FRAUDES E DA CORRUPÇÃO**

**16.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**16.1.1** - Para os propósitos desta cláusula, definem - se as seguintes práticas:

**a)** prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d)** prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da ARP e dos contratos vinculados à mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1-** Será disponibilizada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**17.2** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**17.4-** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**17.5-** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.6-** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.7-** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.8-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.9-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.10-** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br) .

**17.11-** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br) .



**PREGÃO Nº 006/2024**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 023/2024

Data do Processo: 05/02/2024

**17.12-** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.13-** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br) , [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)

**17.14** - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

**17.15-** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Cornélio Procópio.

Cornélio Procópio, 05 de fevereiro de 2024.

**MEURY NAOMI MATUDA MARQUES**  
**Pregoeira**

**ANEXO 1**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:** Registrar percentual de desconto sobre Tabelas para serviços de manutenção e/ou troca de peças de veículos leves, pesados e maquinário, conforme abaixo listados:

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	DEPARTAMENTO
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU	ARR 3348	2009	SEMURB
2	KOMBI	AJS 7759	2000	SEMURB
3	SANTANA 2.0	AJV 4914	2001	FISCALIZAÇÃO
4	SAVEIRO VW 1.6	ARP 4569	2009/10	SEMURB
5	CAMINHÃO G.M.C 14190 - FOSSA	AAK 6578	2001	SEMURB
6	CAMINHÃO VOLKS 15180	AKA 9068	2001	SEMURB
7	TRATOR DE ESTEIRA 7D NEW HOLLAND	ARQ 1168	2009	SEMURB
8	CAMINHÃO G.M.C 14190	AAK 6577	2001	SEMURB
9	PÁ-CARREGADEIRA 930 R	AJQ 9739	1985	SEMURB
10	KOMBI	ASG 7515	2009/10	SAÚDE
11	PARATI 16 V. PLUS	ABW 6451	2001/02	SAÚDE
12	KOMBI	AAV 2744	2001	EDUCAÇÃO - CONGONHAS
13	AMBULÂNCIA FIAT DUCATO M-JAED	ATB 4262	2010/11	SAÚDE
14	KOMBI	AJC 7708	2001/02	SEMURB
15	KOMBI	ASG 7517	2009/10	SAÚDE
16	CAMIONETA F-4000	AJH 9717	1985	SEMURB
17	CAMINHÃO VOLKS 15180	AKF 5795	2002	SEMURB
18	ÔNIBUS MB - OF 1620	AGP 6933	1996/97	SAÚDE
19	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	17738	2012	SEMURB
20	GOL 1.0	AOY 5338	2007/08	AÇÃO SOCIAL
21	GOL 1.0	APP 9408	2007/08	ADMINISTRAÇÃO
22	GOL SPECIAL	AKI 2768	2002/02	SEMURB
23	GOL 1.0	APP 9409	2007/08	SAÚDE
24	GOL SPECIAL	AKN 2583	2002/03	SEMURB
25	KOMBI	AKO 7939	2002/03	EDUCAÇÃO - CONGONHAS
26	GOL SPECIAL	AKQ 4917	2002/03	SEMURB
27	ROLO COMPACTADOR SPV 68	AJR 9532	1986	SEMURB
28	ÔNIBUS VOLKSWAGEM	BXG 4218	1994	EDUCAÇÃO
29	ÔNIBUS SCANIA K 112	EVC 6949	1995	SEMURB
30	MOTOCICLETA CG 125 TITAN KS	AKS 0732	2002/03	FISCALIZAÇÃO
31	MOTOCICLETA CG 125 TITAN KS	AKS 0744	2002/03	SEMURB
32	SANTANA 2.0	AKU 5094	2002/03	SEMURB
33	PARATI 1.6	AKT 8168	2002/03	SAÚDE
34	ÔNIBUS MERCEDES 1113	AHE 9468	1985/86	SEMURB
35	AMBULÂNCIA RENAULT	ALS 0274	2004	SAÚDE
36	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W8	AKL 2006	2005	SAÚDE
37	CAMIONETA C-20 CUSTOM S	AFN 2647	1995	SEMURB

38	CAMIONETA SILVERADO 4.1	AHV 1657	1998	SEMURB
39	CAMINHÃO FORD CARGO 1415-PIPA	ADC 0858	1987	SEMURB
40	TOYOTA PICK-UP	AEV 1775	1994	DEPTO. DE OBRAS
41	GOL 1.0 GIV	AUZ 9729	2012	CONSELHO TUTELAR
42	TOYOTA PICK-UP	AGJ 1835	1996	SEMURB
43	TOYOTA PICK-UP	AFI 4629	1995	SEMURB
44	TRATOR MF 265	AJR 3649	1987	SEMURB
45	TRICICLO CATYBA	QR 554	1987	SEMURB
46	TOYOTA PICK-UP	AEF 3931	1993/04	SEMURB
47	MOTONIVELADORA 120 H	13340		SEMURB
48	PÁ-CARREGADEIRA FR 12B-SÉRIE 1796	13338		SEMURB
49	FIORINO 1.0	AFD 1843	1994/95	SEMURB
50	ROLO COMPACTADOR	13339		SEMURB
51	CAMIONETA F-1000	AJG 6253	1987	SEMURB
52	KOMBI (BOLSA FAMILIA)	ARO 6241	2009/10	AÇÃO SOCIAL
53	CELTA 2 P LIFE	AMW 9423	2005	SEMURB
54	CELTA 2 P LIFE	AMW 9424	2005	SAÚDE
55	CAMINHÃO G.M.C 12170	AHQ 9307	1997/98	SEMURB
56	CAMINHÃO CHEVROLET 14000	AAX 1656	1991	SEMURB
57	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W8	AOQ 4522	2007	SAÚDE
58	TOYOTA JEEP	AET 1400	1991	EDUCAÇÃO- CONGONHAS
59	TOYOTA PICK-UP	AET 1444	1991	CONGONHAS
60	MOTO CG TODAY 125	AET 1414	1990	FISCALIZAÇÃO
61	MOTO CG TODAY 125	AET 1441	1990	FISCALIZAÇÃO
62	KOMBI	APJ 1797	2008	APAE
63	KOMBI	ASG 7518	2009/10	SAÚDE
64	CAMINHÃO CHEVROLET 12000	AET 1464	1991	SEMURB
65	KOMBI	AGO 0570	1991	AÇÃO SOCIAL
66	FOX	DHQ 4322		SEMURB
67	CAMIONETA D-20	AET 1405	1991	ADMINISTRAÇÃO
68	VOYAGE 1.6 TREND	ARO 6244	2009/10	EDUCAÇÃO
69	FIAT STRADA LX 16V	CTA 2576	-	SEMURB
70	KOMBI	AEE 6882	1993/94	FECOP
71	FORD PAMPA	ALO 1425	1995	FECOP
72	CAMINHÃO FORD F-12000	AMP 1404	1995	SEMURB
73	MOTOCICLETA XR 200	AMP 1944	1995	SEMURB
74	TOYOTA JEEP	ACV 3919	1992	EDUCAÇÃO
75	MINI PÁ-CAR. CASE 1845 C	8299	-	SEMURB
76	KOMBI	AHJ 8238	1998	CONSELHO TUTELAR
77	VOYAGE 1.6 TREND	ATU 2156	2011	
78	FORD CARGO 1317 E	AOP 9959	2006/07	CONGONHAS
79	FORD CARGO 1317 E	AOP 9964	2006/07	SEMURB
80	FORD CARGO 1317 E	AOP 9969	2006/07	SEMURB

81	GOL 1.0	ANQ 5318	2006	GABINETE
82	GOL 1.0	ANQ 5315	2006	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
83	SANTANA 2000 MI	AHL 7954	1997/98	ADMINISTRAÇÃO
84	FORD CARGO 1317 E	ARO 6236	2009	SEMURB
85	FORD CARGO 1317 E	ARO 6246	2009	SEMURB
86	FORD CARGO 1317 E	ARO 6249	2009	SEMURB
87	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70 C 16	ARM 9A97	2009	EDUCAÇÃO
88	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70 C 16	ARM 9B12	2009	APAE
89	ÔNIBUS VW MASCA GRANMINI	ARN 8F91	2009	EDUCAÇÃO
90	ÔNIBUS MB MASCA GRANMINI	ARN 8F92	2009	EDUCAÇÃO
91	JIPE HYUNDAI SANTAFÉ GLS V6	ASN 2186	2009/10	GABINETE
92	VOYAGE 1.6 CONF	AWF 3E72	2012/13	AÇÃO SOCIAL
93	KOMBI	AWW 4066	2013/14	EDUCAÇÃO /CONGONHAS
94	KOMBI	AWW 4062	2013/14	EDUCAÇÃO
95	KOMBI	AWW 4060	2013/14	EDUCAÇÃO
96	KOMBI	AWW 4101	2013/14	EDUCAÇÃO
97	PARATI CL 1.6	GXT 8278	1999	SEMURB
98	VERONA 1.8	CCX 1641	1995	SEMURB
99	PALIO YOUNG	AJQ 6120	2000	SEMURB
100	LOGUS GLI 1.8	BOK 8898	1994	SEMURB
101	PEUGEOT	AEC 2665	2007	GABINETE
102	CAMINHÃO FH12 CAVALO MEC.	CVN 1114	2001	SEMURB
103	KOMBI (CEDIDA DO ESTADO)	AKM 3644	2002	VIGILANCIA SANITARIA
104	MOTOCICLETA NXR150 BROS	AXM 7974	2013	CORPO DE BOMBEIROS
105	MOTOCICLETA CG150 FAN	AXN 2559	2013	CORPO DE BOMBEIROS
106	GOL 1.0	AXQ 2676	2013	SAÚDE
107	GOL 1.0	AXQ 2674	2013	SAÚDE
108	AMBULÂNCIA CITROEN	AXQ 2677	2013	SAÚDE
109	SEMI REBOQUE (PRANCHA)	AXR 4491		SEMURB
110	PALIO FIRE	MWC 2601	2006	PLANEJAMENTO
111	KOMBI ESCOLAR	ANS3464	2012	APAE
112	GOL 1.6	AHQ 0376	1998	SEMURB
113	CAMINHÃO CAÇAMBA ATRON2729 PAC	AXS 5377	2013	SEMURB
114	SEMI REBOQUE - BAÚ	MXS2564	2002	SEMURB
115	MOTOCICLETA	AYC6605	2013	DEP. TRANSITO
116	MOTOCICLETA	AYC6591	2013	DEP. TRANSITO
117	TRATOR CORTADOR DE GRAMA	17314	2012	SEMURB
118	MICROONIBUS (TIPO VAN)	AYG6613	2014	SAUDE
119	MOTOCICLETA BROS	AYH2998	2014	VIGILANCIA SANITARIA
120	CAMIONETE TOYOTA	ADT9561	1993	CORPO DE BOMBEIROS



121	AMBULÂNCIA VERMELHA	AXL5498	2012	CORPO DE BOMBEIROS
122	CAMINHÃO MERCEDES	AFW0868	1988	CORPO DE BOMBEIROS
123	CAMINHÃO IVECO	APU9552	2006	CORPO DE BOMBEIROS
124	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	ARB5084	2008	CORPO DE BOMBEIROS
125	PARATI 1.6	AVZ6604	2012	CORPO DE BOMBEIROS
126	PARATI 1.6	AVZ6033	2012	CORPO DE BOMBEIROS
127	GOL PATRULHEIRO 1.6	ANK3209	2005	CORPO DE BOMBEIROS
128	NISSAN FRONTIER	AWA1537	2012	CORPO DE BOMBEIROS
129	NISSAN FRONTIER	AOG1372	2005	CORPO DE BOMBEIROS
130	PALIO FIRE ECONOMY	AYM1659	2014	SAUDE
131	FIAT STRADA WORKING	AYM1669	2014	SAUDE
132	PALIO FIRE ECONOMY	AYM1656	2014	SAUDE
133	PALIO FIRE ECONOMY	AYM1664	2014	SAUDE
134	ÔNIBUS SCANIA (DOADO)	HZG2023	1989	SEMURB
135	ÔNIBUS VOLARE WB	AZF6068	2014	SAUDE
136	CAMIONETE S10 CARROCERIA FECHADA - IML	AUP5375	2011	ADMINISTRAÇÃO
137	PALIO FIRE	AYW9340	2014	SEMPLA
138	PALIO FIRE	AYW9338	2014	SUBPREFEITURA
139	PALIO FIRE	AYW9332	2014	ADMINISTRAÇÃO
140	PALIO FIRE	AYW9331	2014	FISCALIZAÇÃO
141	PALIO FIRE	AYW9330	2014	SEMURB
142	VAN - CITROEN JUMPER	AYX6950	2014	EDUCAÇÃO
143	VAN - CITROEN JUMPER	AYX6951	2014	EDUCAÇÃO
144	CAMINHÃO - VOLKSVAGEM	AYP7987	2013	CORPO DE BOMBEIROS
145	ONIBUS - VOLARE W9	AYQ4460	2014	SAUDE
146	CHERY CELER	AZJ8323	2014	SAÚDE
147	CHERY CELER	AZJ8343	2014	SAUDE
148	CHERY CELER	AZJ8345	2014	SAÚDE
149	CHERY CELER	AZL3393	2014	SAUDE
150	CAMINHÃO IVECO-TECTOR	AZQ7762	2015	SEMURB
151	CAMINHÃO IVECO-TECTOR	AZQ7760	2015	SEMURB
152	CAMINHÃO IVECO-TECTOR	AZQ7759	2015	SEMURB
153	CAMINHÃO IVECO-TECTOR	AZQ7802	2015	SEMURB
154	ÔNIBUS SCANIA (DOADO)	HQG-7540	2015	SEMURB
155	VAN - CITROEN JUMPER	AZS4973	2015	SAUDE
156	AMBULANCIA RENAULT	ALT6364	2003	SAUDE
157	AMBULANCIA RENAULT MASTER	ANS3464	2006	SAUDE
158	ONIBUS ARTICULADO	AEW9538	1988	CORPO DE BOMBEIROS
159	TRATOR		2015	MEIOAMBIENTE

160	TRATOR		2015	MEIOAMBIENTE
161	TRATOR		2015	MEIOAMBIENTE
162	ONIBUS	BAE 1256	2015	EDUCAÇÃO
163	ONIBUS	BAE 1257	2015	EDUCAÇÃO
164	ONIBUS	BAE 1258	2015	EDUCAÇÃO
165	ÔNIBUS VOLARE V8 ON	BAR-8632	2016	AÇÃO SOCIAL
166	AMBULANCIA	BAL3208	2016	SAUDE
167	CHEVROLET SPIN	BAW6702	2016	SAUDE
168	CHEVROLET SPIN	BAW6690	2016	SAUDE
169	CHEVROLET SPIN	BAW6778	2016	SAUDE
170	CHEVROLET SPIN	BAW6784	2016	SAUDE
171	CHEVROLET SPIN	BAW6693	2016	SAUDE/VISA
172	CHEVROLET SPIN	BAW6774	2016	SAUDE
173	CAMINHÃO	BBE6187	2015	SEMURB
174	AIRCROSS	BAY3635	2016	CONSELHO TUTELAR
175	CAMIONETE AMAROK	BBJ8953	2017	SEMURB
176	VOYAGE	ARB2633	2009	MEIO AMBIENTE
177	VOYAGE	BBM7160	2017	PROMOÇÃO SOCIAL
178	ONIBUS	BBP1487	2017	SAUDE
179	VOYAGE	BBO4712	2017	PROMOÇÃO SOCIAL
180	VOYAGE	BBO8628	2017	GABINETE
181	VOYAGE	BBO5383	2017	GABINETE
182	VOYAGE	BBU2862	2017	SAUDE
183	VW/GOL	AHR0368	1998	MEIO AMBIENTE
184	VOYAGE	BBZ2926	2017/18	SAÚDE
185	VW/GOL	BBW7613	2018	AGÊNCIA DO TRABALHADOR
186	PAS/NOVO VOYAGE	BBZ5996	2017/18	SAÚDE
187	VOYAGE	BCF3464	2018	PROMOÇÃO SOCIAL
188	VOYAGE	BCF5854	2018	EDUCAÇÃO
189	CAMIONETA	BBI8125	2018	CORPO DE BOMBEIROS
190	SAVEIRO	BCG8619	2018	TRANSITO
191	VOYAGE	BCI6368	2018	SAÚDE
192	SAVEIRO	BCI6370	2018	SAÚDE
193	VW/NOVO VOYAGE	BCI6366	2018	SAÚDE
194	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO	BCG3A89	2018	SEMURB
195	CAMINHÃO BASCULNATE IVECO (USINA)	BCH3E29	2018	SEMURB
196	VOYAGE	BCM8246	2018	PROCON
197	FIAT CRONOS DRIVE	BCN7129	2018	DESENV. ECONOMICO
198	FIAT CRONOS DRIVE	BCN7130	2018	GABINETE
199	TRATOR AGRIC. NEW HOLLAND	23460		SEMAGRI
200	ASX 20 FLEX	BCO6626	2018	CORPO DE BOMBEIROS

201	SANTANA BRANCO	ALL6G82	2003	GABINETE
202	SANTANA PRETO	JFP5G95	2004	GABINETE
203	VAN	BCW8G06	2018	AÇÃO SOCIAL
204	AMBULANCIA	BCY2B82	2018	SAUDE
205	ONIBUS	BCX9G49	2019	AÇÃO SOCIAL
206	VIRTUS	BCW7H53	2018	GABINETE
207	ONIBUS (CEDIDO)	PAV-7D34	2017	EDUCAÇÃO
208	CAMINHÃO FORD CARGO	BDG-4J87	2018	MEIO AMBIENTE
209	CAMINHÃO FORD CARGO	BDG-4J88	2018	MEIO AMBIENTE
210	PA CARREGADEIRA	24455		
211	SAVEIRO/AMBULANCIA	BDS7B93	2019	SAÚDE
212	CAMINHÃO MERCEDES	AEC4D61	1985	SEMURB
213	CAMINHÃO CAÇAMBA	ADG9023	1988	SEMURB
214	MOTONIVELADORA	IMP0833	1988	SEMURB
215	KOMBI	AJT8E05	2001	MEIO AMBIENTE
216	KOMBI	ALN8D44	2004	MEIO AMBIENTE
217	FIAT UNO	AMQ7D28	2009	MEIO AMBIENTE
218	CORSA	DNZ0559	2009	SEMURB
219	GERADOR - UPA	40616		SAÚDE
220	AMBULANCIA	BDX4D55	2019	SAMU
221	MOTOR ESTACIONARIO USINA		2020	SEMURB
222	PÁ CARREGADEIRA (LIUGONG)		2019	SEMURB
223	USINA DE MICRO PAVIMENTO			SEMURB
224	CAMINHÃO IVECO - TECTOR PIPA	BEK5J85		SEMURB
225	MOTO HONDA CG 160 START	BEH2I75	2020	SAÚDE
226	MOTONIVELADORA 1803BR		2019	SEMURB
227	ESPAVIDOR DB5700			SEMURB
228	FIAT/STRADA HARD WORKING	BDL1D62	2019	MERENDA/MEIO AMBIENTE
229	ROLO COMPACTADOR			SEMURB
230	PICADOR DE GALHOS			SEMURB
231	TANQUE PIPA			SEMURB
232	VIBROACABADORA		2010	SEMOB
233	SPIN	FYX0E07		PROMOÇÃO SOCIAL
234	MICROONIBUS (TIPO VAN)	BEV9G92	2020	SAÚDE
235	MICROONIBUS (TIPO VAN)	BEV9G93	2020	SAÚDE
236	MICROONIBUS (TIPO VAN)	BEV9G94	2020	SAÚDE
237	GUINDASTE (GUINDAL)			SEMURB
238	AMBULANCIA	BEZ3H94	2021	SAUDE
239	AMBULANCIA	BEZ3H95	2021	SAUDE
240	CAMINHAO MERCEDEZ	RHF8D98		SEMURB
241	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOZAN	37434	2021	SEMURB
242	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOZAN	37435	2021	SEMURB
243	TRATOR CORTADOR DE GRAMA	IYM5844	2021	SEMURB

244	VIRTUS	RHK2A41	2021	SAÚDE
245	GOL	RHK2A40	2021	SAÚDE
246	VW/GOL 1.6 POWER	ATM0986		SEMURB
247	VW/KOMBI	EDZ4105		SEMURB
248	SPACEFOX ROUTE	ARW9H62		SEMURB
249	PEUGEOT 307	ASX7681		SEMURB
250	MAQUINA DEMARCAÇÃO VIARIA			SEMURB
251	VIRTUS	RHL-8E96	2022	SAÚDE
252	VW/GOL 1.0	BEW-8I02	2022	SAÚDE
253	VW/GOL 1.0	BEX-4F24	2022	SAÚDE
254	VW/GOL 1.0	BEX-3D68	2022	SAÚDE
255	VW/GOL 1.0	BEW-8H85	2022	SAÚDE
256	VW/GOL 1.0	BEW-8H89	2022	SAÚDE
257	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES	AFY-8105		SEMURB
258	ONIX BRANCO	SDQ-1C55		FECOP
259	ONIX VERDE	SDQ-1C56		FECOP
260	ÔNIBUS	RHX-7G64		EDUCAÇÃO
261	ÔNIBUS	SEE-3E50		EDUCAÇÃO
262	SAVEIRO	SEJ-1G92		SEMAGRI
263	VIRTUS SAÚDE	SEF-6B44		SAÚDE
264	CAMINHÃO TANQUE - CAMINHÃO PIPA	SDP-5B75		SEMURB
265	VAN	SEB-8A87		FECOP
266	CRONOS	FCC-6A82		SEMPLA
267	VOYAGE	AUD-8D39		GABINETE
268	VIRTUS	SER-7H13		EDUCAÇÃO
269	CASTRAMOVEL	RHC-8F35		SAÚDE
270	POLO	SEV-1D97		TRANSITO
271	SIENA	FOV-6730		CONSELHO TUTELAR
272	CAMINHONETE	AXC-0422	2013	ADMINISTRAÇÃO
273	POLO TRACK	SEZ-0E18	2023	SAÚDE
274	POLO TRACK	SEZ-0E19	2023	SAÚDE
275	POLO TRACK	SEZ-0E20	2023	SAÚDE
276	POLO TRACK	SEZ-0E21	2023	SAÚDE
277	POLO TRACK	SEZ-0E22	2023	SAÚDE
278	POLO TRACK	SEZ-0E25	2023	SAÚDE
279	POLO TRACK	SEZ-0E26	2023	SAÚDE
280	AMV/PUMA 916 MO	AFW-2062	1996	CERCEG- SAÚDE
281	IVECO/CITYCLASS	JJE-1441	2007	CERCEG- SAÚDE
282	RENAULT/KANGOO	ANU-4322	2006	CERCEG- SAÚDE
283	CAMIONETA	ASI-4C99	2010	SEMAGRI
284	CAMIONETA	ASI-3E47	2010	SEMAGRI
285	CAMIONETA	ASI-3G06	2010	SEMAGRI
286	RENAULT/LOGAN	AQZ-9A87	2008	SEMAGRI



**PREGÃO Nº 006/2024**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 023/2024  
 Data do Processo: 05/02/2024

287	CAMINHÃO	SFD-6H58	2024	SEMURB
-----	----------	----------	------	--------

## 2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE DISPUTA

2.1 – O critério de julgamento é de maior percentual de desconto, por item, sobre Tabela Audatex ou similar ou do fabricante e Tabela Tempária Sindirepa ou similar.

ITEM 1 - VEÍCULOS LEVES E PESADOS			
MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E FUNILARIA / PINTURA	Hora- R\$140,00 Desconto Mínimo 16%	Peças Originais Desconto Mínimo 16%	Peças Alternativas- 1ª Linha Desconto Mínimo 36%

ITEM 2 – MAQUINÁRIO / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS			
MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIO / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	Hora R\$140,00 - Desconto Mínimo 20%	Peças Originais- Desconto Mínimo 15%	Peças Alternativas 1ª Linha - Desconto Mínimo 35%

2.2 – Para definição dos descontos mínimo, utilizou-se os aplicados no Contrato vigente (à vencer em breve), considerado que as Tabelas são atuais.

2.3 – Fica definido a título de disputa de lances que, o mesmo desconto ofertado na disputa de lances será aplicado ao mínimo definido para as peças. Ex: ITEM 1- último lance 18% (2% a + que o mínimo). Será aplicado às peças o mesmo 2%, ficando 18% para peças originais e 38% para peças alternativas.

2.3 – Estimativas de despesas para a contratação:

MANUTENÇÃO VEICULAR MECÂNICA	R\$ 5.000.000,00
MANUTENÇÃO VEICULAR ELÉTRICA	R\$ 700.000,00
FUNILARIA E PINTURA	R\$ 600.000,00
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO E PESADOS	R\$ 2.200.000,00
TOTAL.....	R\$ 8.500.000,00

## 3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste certame empresas especializadas do ramo, que possuam sede ou filial no máximo a 80km de Cornélio Procópio e que se responsabilize pelos custos de deslocamentos dos veículos danificados e cumpra as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2 – Para otimização dos serviços, considerado o quantitativo de veículos oficiais, a licitante deverá possuir no mínimo:

- a) 05 (cinco) boxes para atendimento de veículos leves, médios, utilitários, ônibus e microônibus, e /ou
- b) 05 (cinco) boxes para atendimento para máquinas e equipamentos rodoviários.

3.2.1- As exigências do item 3.2 se restringem ao item cotado.

**4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A contratação se faz necessária tendo em vista o elevado número veículos e a ausência de equipamentos e servidores capacitados para tais serviços.

A Prefeitura de Cornélio Procópio dispõe de uma ampla frota de 288 veículos leves, pesados e equipamentos agrícolas/rodoviários, conforme lista no Anexo 1 desta DFD, os quais atendem diversas Secretarias, como a SEMURB, SEMAGRI, SAÚDE, SEMED, Administração, Promoção Social, Planejamento, entre outras. Para o perfeito funcionamento dos veículos e maquinários é necessário que haja o planejamento e execução da manutenção dos diversos sistemas constituintes, como o de frenagem, o de suspensão, o de resfriamento do motor, entre outros.



**PREGÃO Nº 006/2024**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 023/2024

Data do Processo: 05/02/2024

Durante a manutenção corretiva e/ou preventiva é exigido o uso de peças e componentes mecânicos devido ao desgaste ou quebra ocorrida durante a execução dos serviços realizados com o auxílio dos veículos. Além disso, as máquinas pesadas dispõem de implementos de uso contínuo, os quais sofrem o fenômeno do desgaste abrasivo durante a execução do serviço. Outro fator importante, é que em algumas falhas mecânicas, a manutenção corretiva do veículo necessita de serviços especiais, os quais só podem ser realizados por empresas especializadas, como por exemplo, o procedimento de retífica de motores.

A quantidade necessária para aquisição de peças de reposição e para prestação de serviços de manutenção foram quantificadas em valor e horas técnicas, estimadas para 12 (doze) meses. O cálculo empregado foi realizado com base nas despesas realizadas no ano anterior, observado o aumento de veículos e máquinas no período passado de cinco anos.

## **5 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1- Os documentos de habilitação, em vigor, deverão ser anexados na plataforma eletrônica depois de encerrada a disputa de lances.**

### **5.2 - Para Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **5.3 - Para Qualificação Econômico-Financeira:**

- f) certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.
- g) Apresentação dos cálculos dos índices contábeis devidamente assinados pelo Contador da Licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa que será analisada conforme a seguir:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00

FORMULAS

$ILG = AC + RLP/PC + ELP$

$ILC = AC/PC$

ONDE:

AC= ATIVO CIRCULANTE

RLP= REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO

PC= PASSIVO CIRCULANTE

ELP= EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

### **5.4 - Para Regularidade Fiscal:**

- f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- g) Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- h) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.





**PREGÃO Nº 006/2024**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 023/2024

Data do Processo: 05/02/2024

#### **5.5 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**

j) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

#### **5.6 - Para Qualificação Técnica:**

k) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) de bom fornecedor (es) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

l) Comprovação do exigido no item 3.2, “a” e “b”, podendo ser, fotos ou matéria jornalística/publicitária ou folder

### **6 – DA EXECUÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** – Os serviços serão executados nas instalações da CONTRATADA ou excepcionalmente nas empresas por ela credenciadas.

**6.1.1** - A outorga do objeto a empresas credenciadas deverá ser limitada a 30% (trinta por cento) do montante contratado.

**6.2** – O CONTRATADO será responsável pelos deslocamentos dos veículos / equipamentos, sendo que o fará em até 2 (dois) dias contados da solicitação pelo servidor responsável pela Frota, Sr. Ailton Dias.

**6.3**– Para precificar os serviços / peças serão utilizadas as Tabelas de propriedade do CONTRATADO, o qual obrigatoriamente deverá ceder pelo menos um acesso ao gestor do contrato.

**6.4** – Aos orçamentos dos serviços, o CONTRATADO aplicará o percentual de desconto ofertado no Pregão.

**6.5** - Os recursos orçamentários e financeiros serão definidos na ocasião da necessidade na SF-Solicitação de Fornecimento. sendo: (484) 09.001.15.451.0004.2104.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres), ou outra a ser definida na ocasião da necessidade.

### **7– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO**

**7.1**– O gestor do contrato será o Secretario de Infraestrutura Urbana, Sr. Ailton Dias ou quem pelo Executivo for designado, sendo que exercerá conjunto de medidas, técnicas, procedimentos e controles com vistas à administração correta e eficaz de todos os aspectos que compreendem a contratação.

**7.2**– Será responsável pela fiscalização do contrato o servidor Sidney Ribeiro *ou* quem pelo Executivo for designado, para acompanhar a correta execução do contrato. A ele cabe anotar em registro próprio as ocorrências, propondo correções, e possíveis aplicação de penalidades ou relatar aos seus superiores quanto às medidas a serem tomadas não forem de sua competência.

### **8– FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRF, ...

**8.1.1** – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data do aceite da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

**58.2** – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida para: MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ. 76.331.941/0001-70, Avenida Minas Gerais, 301, Centro - Centro, CEP. 86.300-000, Cornélio Procópio-PR.

**8.2.1** - A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145 DE 26/06/2023 DA RECEITA FEDERAL. (a ausência implicará em devolução da Nota fiscal para correção).

### **9– DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** – Esta contratação atende a necessidade da Secretaria de Infraestrutura Urbana, conforme DFD - Documento de Formalização de Demanda que deu origem ao processo licitatório e ETP – Estudo Técnico Preliminar, que se encontram anexos ao processo, os quais foram elaborados servidores Ailton Dias e Célia Gambini Silva.



**PREGÃO Nº 006/2024**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 023/2024

Data do Processo: 05/02/2024

**ANEXO 2**  
**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO**  
**Anexar na plataforma no momento do cadastro da proposta**

<b>Ficha Técnica Descritiva do Objeto</b>
Número do edital:
Órgão comprador:
Nº do Lote / item:
Especificação:
Percentual:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme mínimo estabelecido no edital):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006. (caso enquadre).
Data:

**OBS: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**



**PREGÃO Nº 006/2024**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 023/2024

Data do Processo: 05/02/2024

### **ANEXO 03**

## **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº \_\_/24 e seus anexos e do Regulamento da BBMNET, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

LOCAL E DATA:

\_\_\_\_\_ assinatura \_\_\_\_\_  
Nome do responsável legal da empresa  
RG. \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



**PREGÃO Nº 006/2024**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 023/2024

Data do Processo: 05/02/2024

**ANEXO 04**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO (ME/EPP)**

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) , inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_  
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
assinatura

Nome do responsável legal da empresa

RG. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



**PREGÃO Nº 006/2024**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 023/2024

Data do Processo: 05/02/2024

**ANEXO 05**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**

(razão social da licitante), inscrita no CNPJ. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Cornélio Procópio que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº \_\_/2024.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_ assinatura \_\_\_\_\_  
Nome do responsável legal da empresa  
RG. \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



**PREGÃO Nº 006/2024**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 023/2024

Data do Processo: 05/02/2024

## **ANEXO 06**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2024 instaurado pelo Município de Cornélio Procópio, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_. de 2024.

\_\_\_\_\_ assinatura \_\_\_\_\_

Nome do responsável legal da empresa

RG. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.





**PREGÃO Nº 006/2024**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 023/2024

Data do Processo: 05/02/2024

**ANEXO 07**  
**MODELO DE RESPONSABILIDADE**

À Pregoeira do Município de Cornélio Procópio

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº \_\_/2024, realizado pela Prefeitura de Cornélio Procópio – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_ assinatura \_\_\_\_\_

Nome do responsável legal da empresa

RG. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



**PREGÃO Nº 006/2024**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 023/2024

Data do Processo: 05/02/2024

## ANEXO 08

### MODELO DE PROPOSTA READEQUADA DO VENCEDOR

- Enviar para: [propostapmcp@gmail.com](mailto:propostapmcp@gmail.com) (após encerramento da disputa)

Ao Município de Cornélio Procópio-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_/24- FORMA ELETRÔNICA -

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo relacionados, devidamente adequados à fase de lances ocorrida na plataforma eletrônica.

#### **1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

#### **2- DO OBJETO E PREÇOS**

**2.1** – Descrição detalhada do objeto com indicação dos percentuais de descontos ofertados expressos em algarismos (%), conforme oferta final na disputa de preços.

**3 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**4 - DECLARAÇÃO:** Declaração/Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento do bem, tais como os encargos obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, referente ao fornecimento do objeto deste edital.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_ assinatura \_\_\_\_\_

Nome do responsável legal da empresa

RG. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



**PREGÃO Nº 006/2024**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 023/2024

Data do Processo: 05/02/2024

**ANEXO 09**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2024, na Prefeitura de Cornélio Procópio – Pr., situada na Avenida Minas Gerais, nº 301, Centro, Cornélio Procópio-PR, o Sr. AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1483/23 e ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão nº006/2024 Forma Eletrônica, RESOLVE registrar percentuais de descontos para contratação do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Este instrumento tem por objeto registrar percentuais de descontos sobre Tabelas para futuras e eventuais contratações através do Sistema REGISTRO DE PREÇOS, para manutenção preventiva e corretiva de \_\_\_\_\_.

**1.1.1** – Tabelas a serem utilizadas: \_\_\_\_\_.

**1.2** - Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, exceto pela Fundação de Esportes de Cornélio Procópio – FECOP e Autarquia Municipal de Serviços e Produção – AMUSEP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1**- As despesas decorrentes das aquisições serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentárias a serem indicadas na SF - Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação do objeto: (484) 09.001.15.451.0004.2104.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres) ou outra dependendo da Secretaria solicitante, a ser indicada na SF – Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação.

**2.2** - O MUNICÍPIO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** - Os percentuais registrados permanecerão fixos durante a vigência desta ARP, considerando que serão utilizadas Tabelas atualizadas.

**3.2** - O MUNICÍPIO, durante a vigência desta ARP monitorará o mercado constantemente e poderá rever os percentuais registrados a qualquer tempo.

**3.3** - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o percentual registrado e adequá-lo ao mercado, sempre que verificar que o percentual registrado estiver inferior ao praticado no mercado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, observada a vantajosidade, inclusive dos quantitativos de origem (art, 71, §1º e art. 72, Decreto Municipal nº 1483/23).

**4.2** - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Cornélio Procópio não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (art. 73 do Decreto Municipal nº 1483/23)

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR**

**5.1** - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos abaixo especificados e adjudicados no Pregão nº 006/24, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.

**5.2** - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**5.3** - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto



**PREGÃO Nº 006/2024**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 023/2024

Data do Processo: 05/02/2024

pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

**5.4-** Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

**5.5 -** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

**5.6-** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**5.7 -** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

**5.8 -** Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.9 -** A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

**5.10 -** A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora desta Ata, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme previsto na Clausula Décima, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**6.1-** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.

**6.2 -** Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

**6.3 -** Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

**6.4 -** Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**6.5 -** Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**7.1 –** Os serviços serão executados nas instalações da CONTRATADA ou excepcionalmente nas empresas por ela credenciadas.

**7.1.1 -** A outorga do objeto a empresas credenciadas deverá ser limitada a 30% (trinta por cento) do montante contratado.

**7.2 –** O CONTRATADO será responsável pelos deslocamentos dos veículos / equipamentos, sendo que o fará em até 2 (dois) dias contados da solicitação pelo servidor responsável pela Frota, Sr. Ailton Dias.

**7.3–** Para precificar os serviços / peças serão utilizadas as Tabelas de propriedade do CONTRATADO, o qual obrigatoriamente deverá ceder pelo menos um acesso ao gestor do contrato.

**7.4 –** Aos orçamentos dos serviços, o CONTRATADO aplicará os percentuais de descontos ofertados no Pregão e registrados neste instrumento.

**7.7-** Constatado que os serviços/peças recebido não atendem as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo



**PREGÃO Nº 006/2024**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 023/2024

Data do Processo: 05/02/2024

recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

**7.7.1** - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 14.133/21 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**7.8** - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

**7.9** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato

**7.10** – O servidor Ailton Dias atuará como Gestor da Ata de Registro de Preços e a fiscalização ficará a cargo do servidor Sidney Ribeiro.

**7.11** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRF, FGTS, CNDT.

**7.12** – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data do aceite da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

**7.13** – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida para: MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ. 76.331.941/0001-70, Avenida Minas Gerais, 301, Centro - Centro, CEP. 86.300-000, Cornélio Procópio-PR.

**7.13.1** — **A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145 DE 26/06/2023 DA RECEITA FEDERAL. (a ausência implicará em devolução da Nota fiscal para correção)**

**7.14** - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**7.15** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

**7.16** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇO**

**8.1** - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas, onde couber no artigo 79, Decreto Municipal nº 1486/23.

## **CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais (art. 155 e 156, Lei Federal nº 14.133/21) e responsabilidades civil e crimina



**PREGÃO Nº 006/2024**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 023/2024

Data do Processo: 05/02/2024

- a) 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- b) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- c) A frequente ocorrência de atraso injustificada ou justificada pela licitante, referente à entrega do objeto, reserva-se o direito a Contratante além das penalidades previstas neste subitem 11.1 alínea "a" e "b" item 11, a aplicação da penalidade prevista no subitem 11.2 alínea "c", garantido a licitante o contraditório e a ampla defesa.

**9.2** - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**10.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**10.1.1** - Para os propósitos desta cláusula, definem - se as seguintes práticas:

- g) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- h) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- i) prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- j) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- k) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da ARP e dos contratos vinculados à mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1** - A publicação do presente instrumento se fará, na Imprensa Oficial do Município, Portal da Transparência e PNCP – Portal Nacional das Contas Públicas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº006/2024– Forma Eletrônica e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.





**PREGÃO Nº 006/2024**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 023/2024

Data do Processo: 05/02/2024

**12.2** - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

**12.3** - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

**12.4** - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

**12.5** - Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procópio-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL	VALOR ESTIMADO
-----	-----	-----	-----

**MUNICIPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**Amin José Hannouche**  
**Prefeito**

**EMPRESA**  
**Representante Legal**



**PREGÃO Nº 006/2024**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 023/2024

Data do Processo: 05/02/2024

**ANEXO 10**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_/2024**

**PROCESSO Nº 023/2024**

**PREGÃO Nº 006/2024 – FORMA ELETRÔNICA**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito, **Amin José Hannouche**, brasileiro, viúvo, inscrita no CPF sob o nº 521.746.549-20, portadora da cédula de identidade RG nº 31.039.282/SSP-PR, residente e domiciliado em Cornélio Procópio-PR.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_ (qualificação).

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de \_\_\_\_\_. conforme proposta vencedora do Pregão nº 006/24 e Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL	VALOR ESTIMADO
----	-----	-----	-----

1.2 – Tabelas utilizadas: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no Edital supra, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes das aquisições serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária: \_\_\_\_\_

**CLAUSULA QUARTA– DA EXECUÇÃO E DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO**

4.1 – Os serviços serão executados nas instalações da CONTRATADA ou excepcionalmente nas empresas por ela credenciadas.

4.1.1 - A outorga do objeto a empresas credenciadas deverá ser limitada a 30% (trinta por cento) do montante contratado.

4.2 – O CONTRATADO será responsável pelos deslocamentos dos veículos / equipamentos, sendo que o fará em até 2 (dois) dias contados da solicitação pelo servidor responsável pela Frota, Sr. Ailton Dias.

4.3– Para precificar os serviços / peças serão utilizadas as Tabelas de propriedade do CONTRATADO, o qual obrigatoriamente deverá ceder pelo menos um acesso ao gestor do contrato.

4.4 – Aos orçamentos dos serviços, o CONTRATADO aplicará os percentuais de descontos ofertados no Pregão e registrados neste instrumento.



**PREGÃO Nº 006/2024**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 023/2024

Data do Processo: 05/02/2024

**4.5-** Constatado que os serviços/peças recebido não atendem as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

**4.5.1 -** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 14.133/21 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**4.6 -** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato

**4.7 –** O servidor Ailton Dias atuará como Gestor da Ata de Registro de Preços e a fiscalização ficará a cargo do servidor Sidney Ribeiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL DA DESPESA E REAJUSTE**

**5.1 –** Os percentuais firmados permanecerão inalterados durante a vigência deste instrumento.

**5.2 -** O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**6.1 -** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRF, FGTS, CNDT.

**6.2 –** A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data do aceite da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

**6.3 –** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida para: MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ. 76.331.941/0001-70, Avenida Minas Gerais, 301, Centro - Centro, CEP. 86.300-000, Cornélio Procópio-PR.

#### **6.3.1 - A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145 DE 26/06/2023 DA RECEITA FEDERAL. (a ausência implicará em devolução da Nota fiscal para correção)**

**6.4 -** Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**6.5 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

**6.6 -** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1 -** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a LF nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

**8.2** - A CONTRATADA responderá por todos os encargos, traslados e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

**8.3** - Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

**8.4** - Ser a única responsável para com seus empregados, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

**8.5** - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.

**8.6** - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE por intermédio de preposto constituído a acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**8.7** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada neste termo.

**8.8** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

**8.9** - Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes.

**8.10** - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão.

#### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**9.1** - Poderá ser aplicado a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas na Lei nº 14.133/21 garantida a ampla defesa e o contraditório.

**9.2** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cornélio Procópio – PR, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, podendo chegar, no máximo, a 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do ajuste.

**9.3** - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame ou do objeto licitado, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



**PREGÃO Nº 006/2024**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 023/2024

Data do Processo: 05/02/2024

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.4** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**9.5** - A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

**9.6** - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**10.2** - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso na execução, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 30 (trinta) dias.

**10.3** - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integra, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR**

**11.1** - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório sob Pregão nº 0046/2024 aplicando-se no que couber a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1** - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TOLERÂNCIA**

**13.1** - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**14.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive



**PREGÃO Nº 006/2024**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 023/2024

Data do Processo: 05/02/2024

declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

**14.3** - considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

**15.1** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

**16.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto na

**16.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**Cornélio Procópio, \_\_ de \_\_\_\_ de 2024.**

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**Amin José Hannouche**  
**Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**